



**DECRETO Nº. 405**, de 23 de setembro de 2020.

“Institui o Comitê Emergencial Cultural, com o objetivo de auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020”.

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, localizado no estado do Pará, no uso das atribuições legais, conferidos pelo art. 91, IX, da lei orgânica deste Município de Óbidos.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, composto majoritariamente por representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

I - atuar em colaboração com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020;

II - emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;

**Art. 2º** - O Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será constituído por 24 (vinte e quatro) membros, obedecida a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público, assim definidos:

- a) O Titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que coordenará o Comitê;
- b) 01 (um) representante do Setor de Finanças (SEMPOF);
- c) 01 (um) representante do Setor de Contabilidade (SEMPOF);
- d) 01 (um) representante da Comissão Permanente de Licitação (SEMPOF);
- e) 01 (um) representante do Setor de Planejamento (SEMPOF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000  
Email: [pmosemad@gmail.com](mailto:pmosemad@gmail.com)

f) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município (SEMAD);

II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Óbidos.

**§1º** - Os membros do Comitê serão nomeados por Portaria do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, observando-se, para o inciso I do caput deste artigo a indicação dos representantes do respectivo órgão ou entidade e para o inciso II do caput deste artigo o seguinte procedimento:

I - os representantes do Conselho Municipal de Cultura serão escolhidos após indicação dos demais membros da entidade.

**Art. 3º** - Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

**Art. 4º** - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

**Art. 5º** - O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 6º** - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** - Os trabalhos do Comitê perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 23 de setembro de 2020.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos